



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 66 de 27 de junho de 1.966

Abre crédito especial na importância
Cr\$ 5.100.000 (Cinco milhões e cem
mil cruzeiros), para o fim que espe-
cifica.

O Prefeito do Município de Jericó, Estado da Paraíba,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica aberto à Tesouraria da Prefeitura Muni-
cipal de Jericó, um crédito especial, na importância de Cr\$
5.100.000 (Cinco milhões e cem mil cruzeiros), para atender o paga-
mento pela realização de reparos, adaptação, conservação e remodela-
ção do prédio destinado a sede da Municipalidade.

Art. 2º - A contabilização das despesas decorrentes
da execução dos referidos serviços, obedecerá a codificação seguinte

- 02.4.2 -

SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO

4.0.0.0. - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.5 - Construção de Edifícios Públicos

02 - Reparos, adaptações, conservação e despesas de Emergências
com bens imóveis.....Cr\$ 5.100.000

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, esta
Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó, em 28 de ju-
nho de 1.966.

Raimundo Sales da Silva
Prefeito Municipal

Enoque Bernardes de Faria
- Secretário -